

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



PORTARIA N.º 10, de 23 de agosto de 2017.

“Nomeia Comissão de Vistoria e Avaliação em vista da necessidade de concretização de leilão público para alienação de bens móveis inservíveis.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIPEBA, BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e em vista da necessidade de alienar bens móveis inservíveis do patrimônio público deste município, na modalidade *leilão*, em conformidade com as leis 8.666/93 e LC 101/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: Alain Dean Soares Machado – Motorista, Aécio de Oliveira Moura – Gerente de Compras e Osvaldo Lelis e Silva Filho – Gerente de Abastecimento e Água Distrital, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Vistoria e Avaliação com o fim especial de vistoriar e avaliar bens móveis inservíveis destinados a leilão;

Art. 2º – Cabe à Comissão constituída no Artigo 1º desta Portaria, vistoriar, organizar em lotes e avaliar os seguintes bens móveis, elaborando Termo de Avaliação e encaminhando-o à Comissão Permanente de Licitação para que esta, após a desafetação dos bens, realize o leilão público, seguindo as normas estabelecidas nas leis invocadas:

LT	TIPO	ANO	PLACA	CHASSI	STATUS
01	Caçamba GMC 12170	1998/1998	JLO 9414	9BG674NHWWC003467	RECUPERAVEL
02	Ônibus Mercedes	1992/1991	BWB 8843	9BM384088MB932073	RECUPERAVEL
03	Gol GV 1.0	2009/2010	JSK 2969	9BWAA05U1AT028487	RECUPERAVEL
04	Gol GIII 1.6 AP	2001/2001	JOQ 0172	9BWCB05X21T106131	SUCATA
05	Gol 1.6 Power	2005/2005	JON 7418	9BWCB05X65P112156	SUCATA
06	Patrol Michigan 130 M				RECUPERAVEL
07	Retro Escavadeira Maxion			Série RR01001029	RECUPERAVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50
 PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000
 TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120

Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba
www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



Art. 3º – Fica a Secretaria de Finanças obrigada a atender ao determinado na LC 101/2001 de referência à receita originada, quando da realização do leilão.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibipeba, Bahia, em 23 de agosto de 2017.

DEMÓSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



EDITAL DE LEILÃO

PROCESSO Nº 0122082017
LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2017
Data do leilão 12/09/2017 - horário: 10:00 horas

EDITAL DE LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS E DE SUCATAS DE VEÍCULOS INSERVÍVEIS PARA O SERVIÇO PÚBLICO

O Senhor DEMÓSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO, Prefeito Municipal, usando a competência delegada por Lei, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **LEILÃO**, do tipo **MAIOR LANCE POR LOTE** – Processo nº 0122082017, objetivando a VENDA de veículos inservíveis e sucatas de veículos, de propriedade do Município, sob a responsabilidade do servidor, o Sr. EDÉSIO MICAEL SZERVINSKS MENDONÇA, designado pelo Decreto Municipal nº 471/2017, regendo-se pelas disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas seguintes condições:

ITEM I – DA DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

1. O leilão será realizado no dia **12/09/2017, às 10:00 horas**, na sede da Prefeitura, localizado na Praça Dezenove de Setembro, s/nº, Centro, Ibipeba, Bahia.

ITEM II - DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente leilão a alienação de veículos e sucatas de veículos declarados inservíveis para o serviço público, que se encontram numerados e relacionados por lote nos Anexos I e II, parte integrante do presente Edital.

2. Os bens serão ofertados e vendidos no estado e nas condições em que se encontram e não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, inclusive com relação a eventuais defeitos ou vícios ocultos, e nem desistências, tendo em vista a faculdade conferida ao arrematante de vistoriar o bem, conforme item III deste Edital, isentando o Município e o Leiloeiro de quaisquer responsabilidades.

3. As sucatas de veículos serão leiloadas sem direito a registro e a licenciamento, e, ainda, com a numeração do chassi removida.

ITEM III - DA VISITAÇÃO: LOCAL, DATA E HORÁRIO

1. Os lotes objeto do presente leilão, constantes dos Anexos I e II, estarão disponíveis para visitação nos dias **05 e 06 do mês de Setembro de 2017, das 8h às 12h**, num total de **06 veículos e sucatas de veículos, numerados de 001 a 006**, no seguinte local:

1- **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50**
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



- Pátio da Prefeitura, localizado na Praça Dezenove de Setembro, s/nº, Centro, Ibipeba, Bahia.

Os lotes do **Anexo I**, correspondentes a **Veículos**, estão numerados na ordem estabelecida neste anexo, num total de **05 lotes** e, os do **Anexo II**, correspondentes a **Sucatas de Veículos**, estão numerados na ordem estabelecida neste anexo, num total de **01 lote**.

ITEM IV - DA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do leilão pessoas físicas e jurídicas, as quais deverão apresentar ao Leiloeiro, até 30 (trinta) minutos antes do início do leilão, os documentos necessários à habilitação, de que tratam os artigos 28 e 29, inciso I, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quais sejam:

a) registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

c) documento de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;

d) ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) ou, se for o caso, no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF);

1.1. em se tratando de procurador, procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, acompanhada dos correspondentes documentos do outorgante e dos documentos pessoais do outorgado.

2. Os interessados deverão, ainda, apresentar declaração de conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e na legislação reguladora da matéria, especialmente das disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Decreto federal 21.981, de 19 de outubro de 1932, contendo sua identificação, endereço completo e telefone, conforme Anexo IV.

2-

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



ITEM V - DAS CONDIÇÕES DO LEILÃO

1. Os bens serão ofertados e vendidos, um a um, em lotes numerados, na ordem estabelecida nos Anexos I e II.
2. O Município poderá excluir qualquer lote do leilão, a seu único e exclusivo critério, até o momento da abertura da sessão.
3. Em se tratando de veículos, o Município somente responderá pela quitação das multas decorrentes de infrações cometidas até a data da realização do leilão.

ITEM VI – DO JULGAMENTO, DA ARREMATÇÃO E DO PAGAMENTO

1. Não serão aceitos lances inferiores ao valor de avaliação, estabelecido nos Anexos I e II.
2. Cada lote será vendido àquele que ofertar o maior lance.
3. No ato da arrematação, o arrematante efetuará o pagamento à vista do valor total do bem adquirido.
 - 3.1. no caso de o pagamento ser efetuado em cheque, a arrematação somente se aperfeiçoará após a sua compensação.
 - 3.2. em se tratando de arrematação de lote de veículo (não sucata), será cobrada também a importância de R\$ 9,00 (nove reais), correspondente à taxa de reconhecimento de firma no Certificado de Registro de Veículo.
4. Após a formulação do lance final e lavratura da ata da sessão do leilão a que se refere o subitem 5, abaixo, a arrematação considerar-se-á perfeita, acabada e irretratável e só poderá ser desfeita nos seguintes casos:
 - a) vício de nulidade;
 - b) se não for pago o preço, e
 - c) na hipótese do subitem 5 do item VII.
5. Encerrado o leilão, no local será lavrada ata circunstanciada, a ser assinada obrigatoriamente pelo Leiloeiro e Arrematante e, facultativamente, pelos demais participantes, na qual constarão os lotes leiloados, os valores de arrematação, a identificação e endereço dos arrematantes e o relato da sessão.

3- PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



ITEM VII – DA RETIRADA DO BEM

1. O bem deverá ser retirado nos locais indicados no item III, deste Edital, até o **dia 20/09/2017**, no horário de 8h às 17h.

2. Em se tratando de veículo (não sucata):

2.1. O Município entregará ao arrematante, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recolhimento do valor de venda do lote arrematado, o Certificado de Registro de Veículo;

2.2. o Leiloeiro preencherá o Certificado de Registro de Veículo de acordo com os dados do arrematante e o devolverá ao Município, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento;

2.3. o Município providenciará a assinatura da autoridade competente e o reconhecimento de sua firma em cartório no documento a que se refere o subitem 3.2, acima, restituindo-o, a seguir, ao Leiloeiro;

2.4. a retirada e a entrega ao arrematante, da documentação mencionada neste item, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do Leiloeiro.

3. Serão de inteira responsabilidade do arrematante as despesas referentes à transferência de propriedade, retirada, carregamento e transporte do bem, e, quando for o caso, os custos relativos aos tributos incidentes, inclusive taxa de inspeção ambiental veicular e eventuais débitos relativos ao Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre, ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não – DPVAT.

4. O descumprimento, pelo arrematante, do prazo estabelecido no subitem 2, deste item VII, o sujeitará às sanções previstas no item VIII deste Edital.

4.1. sem prejuízo das sanções cabíveis, será de responsabilidade do arrematante as despesas havidas pela Administração com a remoção dos bens arrematados, sua armazenagem e quaisquer outros custos decorrentes da inobservância do prazo a que alude o subitem anterior.

5. Fica resguardado à Administração o direito de levar os bens arrematados e não retirados no prazo a novo leilão, para se ressarcir das despesas a que se refere o subitem “4.1”, acima, bem como de eventual multa na hipótese da letra “a”, do subitem 1, do item VIII, abaixo.

4- PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



ITEM VIII – DAS SANÇÕES

1. O não pagamento do preço ou a não retirada do bem arrematado no prazo estabelecido no presente Edital sujeitará o licitante às seguintes penalidades, com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance oferecido no caso de não pagamento do preço;

b) multa calculada à razão de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, em razão da não retirada do bem arrematado no prazo previsto no subitem 2 do item VII deste Edital;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos, e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

1.1. as multas de que tratam as letras “a” e “b”, deste item VIII, poderão ser aplicadas juntamente com as sanções previstas nas letras “c” e “d”.

2. Nas hipóteses das letras “a”, “b” e “c”, do subitem 1, será facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

2.1. na hipótese da letra “d”, do referido subitem 1, deste item VIII, será facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da abertura de vista do respectivo processo.

ITEM IX – DOS RECURSOS

1. Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109 da mencionada Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regedora da espécie.

2. Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria de Administração Municipal, no horário das 09h às 17h, na Praça Dezenove de Setembro, s/nº, Centro, Ibipeba, Bahia.

ITEM X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não haja o comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da contratação.

5- PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



2. O resultado deste leilão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação serão divulgados no Diário Oficial do Município.

3. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações referentes ao edital, na Prefeitura Municipal, situada na Praça Dezenove de Setembro, s/nº, Centro, Ibipeba, Bahia, em dias úteis, no horário das 09h às 12h e das 14h às 17h horas, telefones (74) 3648-2110, ou ainda junto ao Leiloeiro o Sr. Edésio Micael Szervinsks Mendonça, telefone (74) 9.9922-7882, e-mail licitapmib@gmail.com.

3.1. os esclarecimentos e informações solicitados nos termos do subitem 3, deste item, deverão ser prestados até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública de leilão.

4. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I – veículos
- Anexo II – sucatas de veículos
- Anexo III - Declaração de pleno conhecimento e aceitação das condições do edital, com a identificação do licitante.

Ibipeba – Ba., 23 de agosto de 2017


DEMÓSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



- Anexo I – veículos

LT	TIPO	ANO	PLACA	CHASSI	STATUS
01	Caçamba GMC 12170	1998/1998	JLO 9414	9BG674NHWWC003467	RECUPERAVEL
02	Ônibus Mercedes	1992/1991	BWB 8843	9BM384088MB932073	RECUPERAVEL
03	Gol GV 1.0	2009/2010	JSK 2969	9BWAA05U1AT028487	RECUPERAVEL
05	Patrol Michigan 130 M				RECUPERAVEL
06	Retro Escavadeira Maxion			Série RR01001029	RECUPERAVEL

Anexo II – sucatas de veículos

LT	TIPO	ANO	PLACA	CHASSI	STATUS
04	Gol 1.6 Power	2005/2005	JON 7418	9BWCB05X65P112156	SUCATA

7-

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50
 PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000
 TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120

Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba

www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 26C3F2C16213AC7955434A339E07A311

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



MODELO

ANEXO III

LEILÃO PÚBLICO Nº ____/____

PROCESSO Nº _____

(indicar o nome e qualificar o interessado), com endereço à

(endereço eletrônico),
telefone, _____, por seu representante legal

(indicar e qualificar, quando for o caso), declara conhecer e aceitar as condições contidas no edital do leilão público acima indicado, tendo ciência da legislação reguladora da matéria, especialmente a Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Ibipeba, de _____ de 2017.

Representante legal (nome/cargo/assinatura)

8-
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



DECRETO Nº 470/2017

DESAFETA BENS PÚBLICAS MUNICIPAIS E
ADOta OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIPEBA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Título I, Artigo 5º, II, Capítulo III, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que vários bens públicos já não atendem às necessidades do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Desafetar os bens públicos a seguir relacionados, a fim de que passem para a categoria de bens dominicais.

LT	TIPO	ANO	PLACA	CHASSI	STATUS
01	Caçamba GMC 12170	1998/1998	JLO 9414	9BG674NHWWC003467	RECUPERAVEL
02	Ônibus Mercedes	1992/1991	BWB 8843	9BM384088MB932073	RECUPERAVEL
03	Gol GV 1.0	2009/2010	JSK 2969	9BWAA05U1AT028487	RECUPERAVEL
04	Gol 1.6 Power	2005/2005	JON 7418	9BWCB05X65P112156	SUCATA
05	Patrol Michigan 130 M				RECUPERAVEL
06	Retro Escavadeira Maxion			Série RR01001029	RECUPERAVEL

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA, em 22 de Agosto de 2017.

Demostenes de Sousa Barreto Filho
DEMÓSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



DECRETO Nº 471/2017

**NOMEIA LEILOEIRO MUNICIPAL E ADOTA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIPEBA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 44º, da Lei Orgânica do Município,

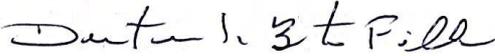
DECRETA:

Art. 1º - A contar desta data, passa a responder como Leiloeiro Administrativo, para conduzir o Leilão nº 001/2017, referente ao Processo Licitatório nº 0122082017, o Sr. **Edésio Micael Szervinks Mendonça**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA, em 22 de agosto de 2017.


DEMÓSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120

Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba

www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
26C3F2C16213AC7955434A339E07A311